

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 008/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021, REFERENTE FORNECIMENTO PARCELADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA – EPP., CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2021.

Aos **31 (TRINTA E UM)** dias do mês de **MAIO** do ano de **2021 (DOIS MIL E VINTE E UM)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA – EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.181.188/0001-23, com sede na Rodovia BR-232, nº 1.388, CEP.: 55.158-090, COHAB-I, na Cidade de Belo Jardim/PE, neste ato, representada pelo **Sr. Antônio José Rodrigues Galvão**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.355.256-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 559.854.164-53, residente e domiciliado na cidade de Belo Jardim/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

[assinatura]
Márcio José de Lima
Membro CPL / FMS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para eventual fornecimento parcelado de futura aquisição parcelada de **Oxigênio Medicinal com cilindro em comodato** para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL-COM ELEMENTO O2, COM PESO MOL DE 31,9988G/MOL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%, DE CAPACIDADE DE 9,5M ³ (COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, 40 UNIDADES)	Cilindro	5.400	MESSER	R\$ 215,00	R\$1.161.000,00
2	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL-COM ELEMENTO O2, COM PESO MOL DE 31,9988G/MOL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%, DE CAPACIDADE DE 9,5M ³ (COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, 40 UNIDADES)	Cilindro	1.800	MESSER	R\$ 215,00	R\$387.000,00
3	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL-COM ELEMENTO O2, COM PESO MOL DE 31,9988G/MOL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%, DE CAPACIDADE DE 8M ³ (COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, 35 UNIDADES)	Cilindro	900	MESSER	R\$ 160,00	R\$144.000,00
4	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL-COM ELEMENTO O2, COM PESO MOL DE 31,9988G/MOL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%, DE CAPACIDADE DE 8M ³ (COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, 35 UNIDADES)	Cilindro	300	MESSER	R\$ 160,00	R\$48.000,00
5	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL-COM ELEMENTO O2, COM PESO MOL DE 31,9988G/MOL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%, DE CAPACIDADE DE 2M ³ (COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, 15 UNIDADES)	Cilindro	630	MESSER	R\$ 165,00	R\$103.950,00
6	FORNECIMENTO DE RECARGA DE AR COMPRIMIDO EM CILINDROS DE 2M ³ (CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, 10 UNIDADES)	Cilindro	210	MESSER	R\$ 165,00	R\$34.650,00
7	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL-COM ELEMENTO O2, COM PESO MOL DE 31,9988G/MOL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%, DE CAPACIDADE DE 1M ³ (COM	Cilindro	630	MESSER	R\$ 135,00	R\$85.050,00

Márcio José de Lima
Membro CPL / FMS

Erba ... de A. Vilar
Membro CPL / FMS

	FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, 15 UNIDADES)					
8	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL-COM ELEMENTO 02, COM PESO MOL DE 31,9988G/MOL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%, DE CAPACIDADE DE 1M ³ (COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO)	Cilindro	210	MESSER	R\$ 135,00	R\$28.350,00
9	FORNECIMENTO DE RECARGA DE AR COMPRIMIDO EM CILINDROS DE 2M ³ (CILINDRO EM REGIME DE COMODATO)	Cilindro	120	MESSER	R\$ 260,00	R\$31.200,00
10	FORNECIMENTO DE RECARGA DE AR COMPRIMIDO EM CILINDROS DE 7M ³ (CILINDRO EM REGIME DE COMODATO)	Cilindro	120	MESSER	R\$ 360,00	R\$43.200,00
11	FORNECIMENTO DE RECARGA DE ÓXIDO DE NITROSO (CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, 3 UNIDADES) EM CILINDRO DE 33KG	kg	396	MESSER	R\$ 150,00	R\$59.400,00
12	FILTRO REGULADOR DE PRESSAO - REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGENIO PROJETADO PARA REDUZIR A PRESSÃO DO CILINDRO PARA UMA PRESSÃO DEFINIDA DE USO, MANTENDO-A CONSTANTE. CARACTERÍSTICAS: - ESCALA DE FÁCIL LEITURA; - FÁCIL MANUTENÇÃO; - CORPO EM LATÃO FORJADO; - DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA) 15X15X10,5CM; - PESO APROXIMADO DE: 1KG.	Unidade s	50	PROTEC	R\$ 450,00	R\$22.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.148.300,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

Marcelo José de Lima
Membro CPL / FMS

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

Erica Maria de Avila
Membro CPL / FMS

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. *Márcio José de Lima*
Membro CPL / FMS

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata. *Erka*
Membro CPL - FMS

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado. *[Handwritten signature]*

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa. *[Handwritten signature]*

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

Marcio José de Lima
Membro CPL / FMS

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

[assinatura]
Márcio José de Lima
Membro CPL / FMS

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[assinatura]
Dirka Brito de Azevedo
Membro CPL FMS

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 31 de maio de 2021.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
Port. 357/2021 SMS Pesqueira

[assinatura]
Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

[assinatura]
BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO, TRANSPORTE
E SERVIÇOS LTDA - EPP.
Antônio José Rodrigues Galvão
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: William Melo da Silva CPF/MF: 137.098.024-82

Nome: [assinatura] CPF/MF: 032.358.174-92